



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

LEI Nº 470/2005

Denomina de JOÃO BATISTA GALVÃO, o TELECENTRO da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, Casa Legislativa APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou:

Art. 1º - Fica denominado de JOÃO BATISTA GALVÃO, o TELECENTRO da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, Casa Legislativa APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de janeiro de 2006.


FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS GALVÃO
VEREADOR-AUTOR